



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (17)3201-5000 - E-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

**PROGRAMA DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO ESPECIALIZADA EM**  
**CIRURGIA CARDIOVASCULAR PEDIÁTRICA**

**PROF. DR. ULISSES ALEXANDRE CROTI**  
**Chefe do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica**

**PROF. DR. EMERSON QUINTINO DE LIMA**  
**Coordenador da Comissão de Residência Médica**

**PROF. DR. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO**  
**Diretor Executivo da FUNFARME**

**PROF. DR. DULCIMAR DONIZETI DE SOUZA**  
**Diretor Geral da FAMERP**



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (17)3201-5000 - E-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

## **PROGRAMA**

### **I - ADMISSÃO**

O candidato deverá possuir certificado de Especialização em Cirurgia Cardiovascular reconhecido pelo MEC ou pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) ou ter formação de no mínimo 4 (quatro) anos em cirurgia cardiovascular, comprovada por declaração do Chefe do Serviço e/ou Diretor Clínico do Hospital em que realizou o treinamento.

Os critérios de admissão dos candidatos ao estágio são:

- 1º - Prova escrita – peso 5 (cinco)
- 2º- Prova oral – peso 3 (três)
- 3º- Entrevista – peso 2 (dois)

Será aprovado o candidato com somatória dos pontos maior ou igual a 7 (sete).

Será admitido no máximo 1 (um) candidatos a cada ano.

### **II - OBJETIVOS**

- ✓ Aprimorar os conhecimentos em cirurgia cardiovascular fornecendo formação teórico-prática e habilidades técnicas cirúrgicas com raciocínio clínico e cirúrgico no tratamento das cardiopatias congênitas e adquiridas na infância.
- ✓ Aumentar o interesse científico relacionado às cardiopatias congênitas e adquiridas na infância.

### **III - DURAÇÃO DO PROGRAMA**

O programa terá duração de 2 (dois) anos, em regime de tempo integral de 60 (sessenta) horas semanais, totalizando carga horária anual de 2880 (duas mil oitocentas e oitenta).

### **IV - PROGRAMAÇÃO DE ENSINO**

O programa abrangerá ensino teórico, clínico e prático que devem alcançar os objetivos.

O ensino teórico será dado em forma de aulas, reuniões, discussão de casos, com frequência diária contando sempre com permanente orientação de médicos e profissionais das áreas à cirurgia cardiovascular pediátrica.



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (17)3201-5000 - E-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

O ensino clínico, teórico e prático será realizado em ambiente hospitalar e ambulatorial, com orientação e supervisão dos docentes da cardiologia e cirurgia cardiovascular pediátrica.

## **V - PROGRAMA TEÓRICO**

### **Curso Teórico**

Discussão de artigos científicos no clube do artigo – 7h15min – 8h – todas as terças-feiras discussão teórica e aperfeiçoamento na metodologia científica;

Aulas de áreas correlacionadas à cardiologia e cirurgia cardiovascular pediátrica todas as sextas-feiras das 7h15min – 8h (anexo);

Aulas sobre cardiopatias congênitas – Curso anual de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular nas Cardiopatias Congênitas (anexo);

Aulas em meses alternados sobre circulação extracorpórea pediátrica – Curso anual de Aperfeiçoamento em Circulação Extracorpórea Pediátrica (anexo).

Aulas formais conforme item X.

### **Reuniões**

Às sextas-feiras haverá reunião com toda equipe de profissionais para discussão de casos clínico-cirúrgico das 9h – 12h.

## **VI - ATIVIDADES PRÁTICAS**

### **Curso Prático**

Com a supervisão do cirurgião cardiovascular docente o estagiário deverá participar ativamente de todos os procedimentos operatórios no centro cirúrgico, assim como deverá dar assistência aos pacientes no período pré-operatório e pós-operatório.

## **VII - NORMAS E OBRIGAÇÕES**

- ✓ Todo procedimento cirúrgico deverá ser orientado e supervisionado pelo docente responsável;
- ✓ O ambulatório será supervisionado por um membro da equipe da cardiologia pediátrica;
- ✓ Fica proibido ao estagiário iniciar qualquer procedimento sem a autorização e ou presença do docente;
- ✓ O estagiário não deverá abandonar o Serviço sem aviso prévio de 5 dias úteis;
- ✓ Devem ser respeitados todos os horários das atividades programadas (reuniões, visitas, cirurgias) de acordo com a programação previamente estabelecida;
- ✓ Deve-se respeitar a ordem hierárquica da Instituição (FUNFARME / FAMERP);



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (17)3201-5000 - E-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

- ✓ Problemas, discussões, suspensão de cirurgias e outras situações que se apresentem devem ser sempre comunicados ao docente responsável;
- ✓ O não cumprimento de qualquer destes parâmetros será comunicado ao Chefe do Serviço, o qual discutirá com os superiores para que as providências possam ser tomadas.

### **VIII - SANÇÕES AO MÉDICO ESTAGIÁRIO**

A violação das normas estabelecidas no regulamento do Serviço de Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica ou do Estatuto da FUNFARME / FAMERP (o qual rege o Hospital da Criança e Maternidade de São José do Rio Preto) ou qualquer outra conduta considerada errada para o bom desempenho das atividades levará ao estagiário a cumprir as seguintes penalidades:

- ✓ Primeira falta: advertência verbal;
- ✓ Segunda falta: advertência por escrito e suspensão do Serviço por tempo estabelecido de uma semana;
- ✓ Terceira falta: será expulso definitivamente do estágio.

As penalidades serão decididas pelo Chefe do Serviço seguindo orientações dos médicos membros da equipe da cardiologia e cirurgia cardiovascular pediátrica, sendo que a decisão final será dada pela Comissão de Residência Médica (COREME / FAMERP).

### **IX - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- ✓ Conceito através de participação, aproveitamento, desempenho de suas atribuições e comportamento ético;
- ✓ Avaliação com prova escrita, a qual deve ser realizada de acordo com normais da COREME;
- ✓ Avaliação prática das habilidades adquiridas;
- ✓ O estagiário somente será considerado aprovado após cumprir os dois anos de estágio e realizar a publicação de no mínimo 2 (dois) artigos científicos em periódico de circulação internacional ou nacional com corpo editorial e revisão pelos pares - contrapartida.

### **X – TEMAS ESPECÍFICOS DA ÁREA**

1. Anatomia e fisiologia do coração normal;
2. Circulação fetal e neonatal;
3. Aspectos gerais das cardiopatias congênitas / Análise segmentar sequencial;
4. Persistência do canal arterial;
5. Comunicação interatrial;



**FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**AUTARQUIA ESTADUAL – LEI Nº 8899 de 27/09/94**  
**(Reconhecida pelo Decreto Federal nº 74179 de 14/06/74)**

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**  
**Av. Brigadeiro Faria Lima, 5 416 – CEP 15090-000**  
**Fone: (17)3201-5000 - E-mail: coreme@famerp.br**  
**São José do Rio Preto – São Paulo – Brasil**

6. Comunicação interventricular;
7. Defeito do septo atrioventricular;
8. Janela aortopulmonar;
9. Estenose aórtica;
10. Estenose pulmonar;
11. Estenose mitral;
12. Coarctação de aorta;
13. Interrupção do arco aórtico;
14. Tetralogia de Fallot;
15. Atresia tricúspide;
16. Doença de Ebstein;
17. Atresia pulmonar com comunicação interventricular;
18. Atresia pulmonar com septo íntegro;
19. Transposição das grandes artérias;
20. Transposição corrigida das grandes artérias;
21. Conexão anômala de veias pulmonares;
22. *Truncus arteriosus*;
23. Síndrome do coração esquerdo hipoplásico;
24. Conexão atrioventricular univentricular;
25. Cateterismo intervencionista nas cardiopatias congênitas;
26. Pós-operatório de cirurgia cardiovascular pediátrica.